TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução integral de obra de engenharia, visando à construção de um salão comunitário no Município de Jóia/RS, no assentamento Tarumã, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Oficial, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, os quais integram o processo de contratação.

1.2 Escopo da Execução

1.2.1 A obra compreende a execução completa, contínua e tecnicamente integrada de todos os serviços necessários à implantação do salão comunitário, incluindo, entre outros, os seguintes conjuntos de atividades:

a) serviços preliminares, tais como limpeza do terreno, locação da obra, instalação do canteiro e mobilização de equipamentos e equipe técnica;

b) execução de fundações, estruturas em concreto armado e demais elementos estruturais, conforme projeto estrutural aprovado;

c) execução de alvenarias, vedações, divisórias e demais elementos construtivos;

d) execução da cobertura, incluindo estrutura, telhamento, rufos e calhas;

e) execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares, de acordo com os projetos específicos;

f) execução dos revestimentos internos e externos, pisos, esquadrias, pinturas e acabamentos finais;

g) implantação das condições de acessibilidade, ventilação, iluminação natural e demais exigências normativas aplicáveis;

h) limpeza final da obra, testes, ajustes e entrega do objeto em plenas condições de uso.

1.2.2 A edificação será executada no local definido no Projeto, cujas coordenadas geográficas, dimensões e características construtivas encontram-se detalhadas nos documentos técnicos oficiais.

1.2.3 Os quantitativos físicos e financeiros encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária.

1.3 Regime de Execução

1.3.1 A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico-financeiro e acompanhamento permanente da fiscalização da Administração.

1.3.2 A execução dos serviços ocorrerá sob responsabilidade direta da contratada, admitindo-se subcontratações apenas de forma parcial e acessória, quando tecnicamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Valor Estimado e Fonte de Recursos

1.4.1 O valor total estimado para a execução das obras corresponde ao montante indicado na Planilha Orçamentária Oficial, atualmente estimado em R$ 269.226,27.

1.4.2 A execução será custeada com recursos oriundos de Transferência Especial da União, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, inclusive com atualização decorrente de rendimentos financeiros, assegurando a cobertura integral da despesa estimada.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Técnica

2.1.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP Construção de Salões Comunitários, o qual demonstrou a necessidade de implantação de espaços comunitários adequados e permanentes para atendimento das comunidades do interior do Município de Jóia/RS, visando à promoção da integração social, ao fortalecimento das atividades comunitárias e ao

apoio a ações de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal e pelas próprias comunidades.

2.1.2 Conforme caracterizado no ETP, as comunidades contempladas não dispõem, atualmente, de estruturas físicas adequadas ou contam com edificações precárias, improvisadas ou insuficientes para a realização de reuniões, eventos comunitários, atividades culturais, sociais e institucionais, o que limita o desenvolvimento das ações coletivas e dificulta o atendimento adequado da população local. A inexistência ou inadequação desses espaços compromete a organização comunitária e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e rural.

2.1.3 No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da demanda identificada, incluindo a adaptação de estruturas existentes, locação de espaços e a construção de novas edificações. A partir da avaliação dos aspectos de viabilidade técnica, durabilidade, funcionalidade, custos de manutenção ao longo do ciclo de vida e atendimento ao interesse público, concluiu-se que a construção de salões comunitários próprios constitui a solução mais adequada, por proporcionar edificações permanentes, dimensionadas conforme as necessidades locais, com maior vida útil, melhor desempenho funcional e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

2.2 Fundamentação Técnica-Orçamentária

2.2.1 A solução adotada encontra respaldo nos Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias Oficiais e Cronogramas Físico-Financeiros, elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, os quais definem os parâmetros construtivos, os métodos executivos e os padrões de qualidade exigidos para a execução das obras, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação aplicável.

2.2.2 O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária, elaborada a partir de composições de custos compatíveis com os referenciais oficiais de mercado, tais como SINAPI e demais bases técnicas aplicáveis, acrescidas do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), nos termos do art. 23

da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo preços condizentes com a realidade de mercado e tecnicamente adequados à execução do objeto.

2.2.3 A contratação sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada, sequencial e interdependente das etapas construtivas das edificações, sendo inviável o parcelamento do objeto sem prejuízo à uniformidade técnica, ao controle da execução e à qualidade final das obras, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Fundamentação Financeira e Administrativa

2.3.1 Os recursos destinados à execução das obras são provenientes de Transferência Especial da União, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, inclusive com atualização decorrente de rendimentos financeiros, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

2.3.2 Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nas conclusões técnicas do Estudo Técnico Preliminar, nos documentos oficiais elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal e nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e legalidade, em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Histórico da Contratação

2.4.1 Registra-se que a presente licitação está sendo realizada novamente em razão de certames anteriores que restaram frustrados, bem como de contratação anterior em que houve descumprimento contratual por parte da empresa vencedora, culminando na rescisão do contrato e na paralisação da obra.

2.4.2 A nova contratação visa assegurar a conclusão integral das edificações, com observância rigorosa dos requisitos técnicos, financeiros e legais estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste na execução integral da obra de construção do salão comunitário no Município de Jóia/RS, localizado no assentamento Tarumã, conforme parâmetros definidos no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, os quais integram o presente processo de contratação.

3.2 A execução das obras compreenderá a realização contínua, coordenada e tecnicamente integrada de todas as etapas construtivas previstas em projeto, abrangendo, de forma sintética:

a) serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;

b) execução de fundações, estruturas, alvenarias e coberturas;

c) execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;

d) execução de revestimentos, esquadrias e acabamentos;

e) execução de acessos, adequações externas e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento das edificações.

3.3 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como os padrões de desempenho e qualidade definidos nos documentos técnicos oficiais.

3.4 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada apresenta desempenho superior às alternativas avaliadas, ao possibilitar a disponibilização de edificações permanentes, adequadamente dimensionadas e tecnicamente planejadas, destinadas ao uso coletivo das comunidades atendidas.

3.5 A construção de salões comunitários próprios proporciona maior durabilidade, melhor funcionalidade dos espaços, redução de custos recorrentes com locações ou adaptações improvisadas e melhores condições para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, institucionais e comunitárias.

3.6 A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global em lote único**, conforme diretrizes e justificativa técnica constantes no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Essa forma de execução assegura que todas as etapas da obra sejam conduzidas sob responsabilidade única da empresa contratada para o respectivo lote, reduzindo

riscos de incompatibilidades técnicas, falhas de interface entre etapas, retrabalhos e prejuízos à qualidade, segurança e durabilidade final das edificações.

3.8 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas nos documentos do projeto, manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA/RS ou CAU/RS, conforme o caso, bem como garantir a disponibilidade de mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos compatíveis com a execução contínua dos serviços.

3.9 A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Município, de modo a assegurar o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e ao cronograma físico-financeiro estabelecido.

3.10 A solução descrita configura-se como tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada ao planejamento municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura comunitária, o fortalecimento da organização social local e a ampliação do acesso da população aos serviços e atividades de interesse coletivo no Município de Jóia/RS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia de escopo definido, devendo a empresa contratada atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, funcionais e de qualidade estabelecidas no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.2 A execução deverá ocorrer de forma contínua, integrada e compatível com os métodos construtivos, parâmetros de desempenho e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos oficiais, observando-se as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à construção civil.

4.3 Requisitos Técnicos e Profissionais

4.3.1 A empresa licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, engenheiro civil e/ou arquiteto, com registro ativo no CREA/RS ou CAU/RS, conforme o caso, o qual deverá acompanhar a execução da obra e providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de

Responsabilidade Técnica – RRT de execução, e ser detentor de atestado de capacidade técnica, a ser definido no edital.

4.3.2 Compete ao responsável técnico assegurar a conformidade da obra com os projetos, normas técnicas da ABNT, legislação vigente e determinações da fiscalização, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços.

4.3.3 Capacidade técnico-operacional (empresa): A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, quando aplicável, que comprovem a execução de obra(s) anteriormente executada(s) de construção civil com características semelhantes e quantitativos mínimos definidos do edital.

4.4 Requisitos Operacionais

4.4.1 A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e recursos operacionais compatíveis com as etapas previstas nos projetos, em condições adequadas de funcionamento, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, de modo a garantir a execução contínua, segura e eficiente da obra.

4.4.2 A execução dos serviços deverá observar estritamente:

a) o Projeto Técnico;

b) o Memorial Descritivo, com métodos executivos, materiais, parâmetros de desempenho e padrões de qualidade;

c) a Planilha Orçamentária, que consolida os quantitativos e custos estimados;

d) o Cronograma Físico-Financeiro.

4.4.3 Eventuais ajustes, alterações ou adequações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e prévia autorização da fiscalização municipal, nos termos da legislação vigente.

4.4.4 A subcontratação de serviços será admitida apenas de forma parcial, acessória e pontual, quando tecnicamente justificável e previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela

execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Requisitos Normativos e Documentais

4.5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as normas e especificações técnicas aplicáveis à construção civil, incluindo, entre outras:

a) normas da ABNT relativas a estruturas, instalações, materiais, segurança e desempenho das edificações;

b) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho;

c) legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes.

4.5.2 A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira, bem como inscrição ativa no CNPJ e registro regular no CREA/RS ou CAU/RS, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital da licitação.

4.6 Fiscalização

4.6.1 A execução das obras será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:

a) verificar a conformidade técnica dos serviços executados;

b) exigir correções quando necessárias;

c) registrar ocorrências;

d) atestar medições;

e) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

f) adotar ou recomendar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.6.2 O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para a adequada execução da obra, assegurando qualidade técnica, segurança, responsabilidade profissional, durabilidade das edificações e plena observância ao interesse público.

4.7 Condições para assinatura do contrato

4.7.1 Será exigido da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato:

I – Prestação de garantia contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como eventual garantia complementar, se houver;

II – Apresentação do documento de responsabilidade técnica da obra (ART ou RRT), devidamente registrado no conselho profissional competente e quitado.

4.8 Vistoria Técnica

4.8.1 A avaliação prévia dos locais de execução das obras é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades relacionadas à execução dos serviços.

4.8.2 Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado pelo Município, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia.

4.8.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal ou responsável técnico da empresa licitante, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução das obras.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Técnico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, atendendo aos métodos construtivos, materiais especificados e padrões de qualidade estabelecidos, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT, à legislação de segurança do trabalho e às demais disposições legais pertinentes à construção civil.

5.1.1 Eventuais dúvidas de interpretação técnica do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou demais documentos técnicos deverão ser dirimidas pela fiscalização da obra e pelo Setor de Engenharia do Município, responsáveis pela elaboração e validação dos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

5.2 A empresa contratada deverá promover a mobilização adequada de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, em quantidade e condições compatíveis com a execução contínua e integrada da obra, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a compatibilidade técnica entre todas as etapas construtivas.

5.3 A execução compreenderá, de forma integrada, sequencial e tecnicamente coordenada, todas as etapas previstas nos projetos, incluindo, de forma não exaustiva:

a) implantação e organização do canteiro de obras;

b) serviços preliminares;

c) execução de fundações, estruturas e alvenarias;

d) execução da cobertura;

e) execução das instalações elétricas e hidrossanitárias;

f) execução de revestimentos, esquadrias e acabamentos;

g) demais serviços necessários à plena funcionalidade, segurança e durabilidade do salão comunitário.

5.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pela conformidade dos processos construtivos adotados, devendo atender aos critérios de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Memorial Descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.

5.5 Sempre que exigido pela fiscalização, a empresa deverá realizar ensaios, testes, verificações e controles técnicos, mantendo registros comprobatórios da conformidade dos serviços executados.

5.6 A fiscalização da obra será exercida por servidores formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar a conformidade com os documentos técnicos;

c) registrar ocorrências;

d) exigir correções quando necessárias;

e) atestar medições;

f) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

g) autorizar, quando cabível, ajustes técnicos devidamente justificados.

5.7 Nenhuma alteração de método construtivo, material ou solução técnica poderá ser implementada sem prévia autorização formal da fiscalização municipal.

5.8 Na hipótese de constatação de inconformidades na execução dos serviços, nos materiais empregados ou no atendimento às especificações do projeto, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 A execução da obra deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo a correta organização e sinalização do canteiro de obras, a adoção de medidas de proteção coletiva e individual, o controle de riscos, a destinação adequada de resíduos e a mitigação de impactos à comunidade do entorno, garantindo uma execução segura, ordenada, ambientalmente responsável e compatível com o interesse público.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial, o Cronograma Físico-Financeiro, este Termo de Referência, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

6.2 Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

6.3 Gestão do Contrato

6.3.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe:

a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

b) controlar prazos e vigência;

c) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) promover as comunicações oficiais com a empresa contratada;

e) adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e a boa condução do contrato.

6.4 Fiscalização da Execução

6.4.1 A fiscalização da execução das obras será exercida por servidor(es) ou comissão de fiscalização igualmente designados por portaria, com atribuições específicas de acompanhamento da execução física dos serviços.

6.4.2 Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

a) assegurar que as obras sejam executadas em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial e demais documentos técnicos que integram o processo;

b) verificar a adequação, procedência e qualidade dos materiais, insumos e métodos construtivos empregados;

c) exigir da empresa contratada a correção imediata de eventuais inconformidades técnicas, falhas executivas ou desvios em relação às especificações do projeto;

d) registrar formalmente as ocorrências relevantes no diário de obras ou sistema equivalente;

e) atestar as medições, etapas concluídas e serviços executados para fins de pagamento;

f) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou ajustes contratuais.

6.5 Comunicação e Responsabilidade

6.5.1 Todas as comunicações formais entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, mediante ofício, memorando, e-mail institucional ou registros no diário de obras, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência e a segurança jurídica da execução contratual.

6.5.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução das obras, representante legal e responsável técnico legalmente habilitado, com disponibilidade

para atender às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos técnicos, acompanhar vistorias, reuniões e inspeções, bem como adotar tempestivamente as providências necessárias ao adequado andamento dos serviços.

6.5.3 O descumprimento das determinações do gestor ou da fiscalização do contrato, bem como das cláusulas contratuais, sujeitará a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais cabíveis.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Medição do Objeto

7.1.1 Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, a medição será realizada de forma parcial, conforme o avanço físico da obra, observadas as etapas e os percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.1.2 As medições corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial e os demais documentos técnicos que integram o contrato.

7.2 Condições de Pagamento

7.2.1 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação exigida, após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.037/2026.

7.2.2 Concluída a liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado da data da liquidação, observada rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a fonte de recursos e a natureza do objeto contratual.

7.2.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, para conta de titularidade da empresa contratada.

7.2.4 Para o pagamento da primeira parcela, a empresa contratada deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, mediante inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO (antiga CEI), devidamente regularizada.

7.2.5 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra – CND da obra, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade previdenciária da execução.

7.3 Requisitos da Nota Fiscal

7.3.1 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, de forma clara, correta e compatível com o objeto contratado:

a) a identificação do contrato e do respectivo processo administrativo;

b) a descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;

c) o valor correspondente à etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro;

d) os dados bancários da contratada para crédito do pagamento.

7.4 Forma de Encaminhamento da Nota Fiscal

7.4.1 A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada, em formato PDF, na data de sua emissão, para os endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração no momento da formalização do contrato, observadas as orientações do setor de contabilidade e de fiscalização.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos institucionais:

a) compras@joia.rs.gov.br

b) contabilidade@joia.rs.gov.br

c) notas@joia.rs.gov.br

7.5 Correções e Suspensão de Prazos

7.5.1 Notas fiscais apresentadas com incorreções, inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou em desacordo com o objeto contratado serão devolvidas à contratada para correção.

7.5.2 Nessa hipótese, ficará suspenso o prazo de liquidação e pagamento, o qual será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

7.6 Retenções Legais

7.6.1 Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente.

7.6.2 Poderão incidir, quando caracterizada a hipótese legal de aplicação:

a) retenção previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, quando caracterizada cessão de mão de obra ou empreitada com incidência previdenciária;

b) retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que vier a substituí-la;

c) retenção dos tributos federais PIS, COFINS e CSLL, quando configurada a hipótese legal de incidência;

d) retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável, conforme a legislação tributária municipal vigente.

7.6.3 As retenções serão efetuadas pela Administração no momento do pagamento, com os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes, cabendo à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das demais obrigações tributárias decorrentes da execução do contrato.

7.7 Atualização em Caso de Atraso

7.7.1 Na hipótese de atraso no pagamento, quando não caracterizada culpa da contratada, serão aplicadas as atualizações monetárias e encargos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.037/2026.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção da empresa contratada será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, sob a forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia com escopo previamente definido e valor estimado compatível com essa modalidade licitatória.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**, correspondente ao valor total ofertado para a execução integral das obras relativas a cada lote, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos,

encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários ao completo e adequado cumprimento do objeto.

8.3 A licitação será estruturada em **Lote único**: **Lote 01** – Construção do Salão Comunitário no Assentamento Tarumã.

8.4 Condições de Participação

8.4.1 Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeiro e comprovação de capacidade técnica operacional e profissional para a execução de obras, conforme previsto no edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a execução integral da obra corresponde ao montante indicado na Planilha Orçamentária que integra o Projeto Executivo, elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, a qual fundamenta o presente Termo de Referência.

9.2 O valor estimado da contratação corresponde ao montante global de **R$ 269.226,27,** abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução das obras.

Os valores estimados foram obtidos a partir da **Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município**, utilizando referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, bem como composições técnicas compatíveis com a realidade local.

9.3 A estimativa de custos foi elaborada com base em composições técnicas compatíveis com obras de edificação, utilizando como referências os sistemas oficiais SINAPI e, quando aplicável, composições técnicas específicas ajustadas à realidade local, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obras.

9.4 Estão incluídos no valor estimado, entre outros:

a) custos com mão de obra e encargos sociais;

b) fornecimento de materiais e insumos;

c) transporte e logística;

d) locação e utilização de equipamentos;

e) tributos incidentes;

f) despesas indiretas;

g) aplicação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A metodologia adotada observa as diretrizes legais e técnicas para elaboração de orçamentos de obras públicas, bem como os parâmetros usualmente aceitos pelos órgãos de controle, assegurando que o valor estimado reflita preços compatíveis com o mercado e tecnicamente exequíveis, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.6 O orçamento consolidado contempla todas as etapas necessárias à execução completa das edificações, conforme definido no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

9.7 O valor estimado da contratação constitui referencial máximo para fins de análise e julgamento das propostas, não implicando compromisso de contratação pelo valor integral, podendo a competição entre os licitantes resultar em proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas as condições de exequibilidade, qualidade técnica e conformidade com as especificações do projeto.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos oriundos de **Transferência Especial da União**, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

10.2 Os valores provenientes da Transferência Especial encontram-se depositados em conta específica e vêm sendo atualizados por rendimentos financeiros, havendo disponibilidade suficiente para cobertura integral do valor estimado da contratação.

10.3 Caso necessário, poderá haver complementação por meio de recursos próprios do Município, desde que previamente consignados na dotação orçamentária correspondente.

RECURSOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jóia
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 08.02 – Recursos de Convênios

Ação/Atividade: 2060600221.445000 Construcao em Assentamentos - Pimenta 600
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União

10.4 A contratação observará a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em conformidade com o art. 7º, §8º, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as normas de direito financeiro aplicáveis.

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Nota interpretativa: As disposições a seguir aplicam-se naquilo que forem compatíveis com a natureza do objeto contratado, devendo sua interpretação considerar tratar-se de **obra de engenharia destinada à construção de salões comunitários**, observadas as especificidades técnicas, operacionais e jurídicas inerentes à execução de edificações públicas.

11.1 Da Contratante

11.1.1 Fornecer à contratada todas as informações, documentos técnicos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais esclarecimentos necessários à adequada execução da obra de construção do salão comunitário.

11.1.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital, seus anexos, o Projeto Executivo e o presente Termo de Referência.

11.1.3 Acompanhar, fiscalizar, medir e receber a execução da obra, provisória e definitivamente, nas condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e nos documentos que o integram.

11.1.4 Designar formalmente servidor ou comissão de servidores para promover a gestão e a fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5 Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios construtivos, atrasos ou irregularidades constatadas no curso da

execução da obra, fixando prazo para a adoção das providências corretivas necessárias.

11.1.6 Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável.

11.2 Da Contratada

11.2.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, do edital, de seus anexos e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra.

11.2.2 Executar a obra de construção do salão comunitário em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária Oficial e nos demais documentos técnicos aplicáveis.

11.2.3 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.2.4 Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor ou pela fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

11.2.5 Comunicar formalmente à fiscalização a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou a adequada execução da obra, apresentando justificativa técnica quando necessário.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução contratual, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das obrigações assumidas.

11.2.7 Manter-se em regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira durante toda a vigência do contrato.

11.2.8 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

11.2.9 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento, uso e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, pela organização e sinalização do canteiro de obras e pela adoção de medidas preventivas que garantam a segurança dos trabalhadores e terceiros.

11.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas, danos materiais e prejuízos decorrentes da execução da obra, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nota interpretativa: As infrações e sanções previstas neste tópico serão aplicadas de forma proporcional, observada a natureza do objeto contratado, tratando-se, no presente caso, de obra de engenharia, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos da legislação vigente.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem 12.1 desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem 12.1 desta Contratação, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo, a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da contratação para infração descrita na alínea "**d**" do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido da contratação para as infrações descritas nas alíneas "**a**" e "**c**" do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da contratação para infração descrita na alínea "**b**" do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da contratação para infrações descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia, 29 de outubro de 2026.

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Jóia